



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3100  
propepg@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## **PORTEARIA N° 472/PROPEPG/UFFS/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Constitui Colegiado do Programa de Pós-graduação Profissional em Direitos Humanos do campus Realeza.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONSTITUIR o Colegiado do Programa de Pós-graduação Profissional em Direitos Humanos (PPGPDH), da UFFS, campus Realeza.

**Art. 2º** Compete à Comissão:

- I** - propor a criação e/ou fusão de cursos stricto sensu dentro do programa;
- II** - propor o Regimento do Programa e sugerir modificações sempre que se fizerem necessárias, submetendo-os à Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação Extensão e Cultura, para aprovação;
- III** - propor alterações nas linhas de pesquisa, áreas de concentração e matriz curricular do programa, observadas as orientações do Documento da Área da CAPES e da DPG, e submetê-las à CPPGEC, para aprovação;
- IV** - eleger o coordenador e o coordenador adjunto, observando o que dispõe este regulamento e o Regimento do Programa;
- V** - estabelecer os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes, devidamente aprovados no Regimento do Programa;
- VI** - julgar, em grau de recurso, as decisões do docente do programa e do coordenador, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão recorrida;
- VII** - manifestar-se, sempre que convocado, sobre questões de interesse dos PPG;
- VIII** - analisar as solicitações de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes junto ao programa;
- IX** - aprovar o planejamento anual do programa;
- X** - analisar o plano de aplicação de recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) e outros, elaborados pelo coordenador do programa;
- XI** - estabelecer os critérios de alocação de bolsas atribuídas ao programa, considerando as regras deste regulamento, do Regimento do Programa e das agências de fomento;
- XII** - aprovar as comissões de seleção de ingresso de estudantes ao programa;
- XIII** - aprovar a comissão de bolsas do programa;
- XIV** - aprovar o edital e a comissão de (re)credenciamento de docentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3100  
propepg@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- XV** - aprovar o edital de seleção de ingresso a ser enviado à PROPEPG;
- XVI** - aprovar as indicações dos orientadores e coorientadores de trabalhos de conclusão de curso;
- XVII** - decidir sobre os pedidos de declinação de orientação, tanto de docentes quanto de discentes, e proceder a indicação dos novos nomes;
- XVIII** - indicar orientador nos casos de afastamento docente para fins de capacitação;
- XIX** - decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo de conclusão de curso, considerando o disposto neste regulamento e no Regimento do Programa;
- XX** - examinar, em última instância, os pedidos de revisão de conceitos;
- XXI** - propor convênios de interesse do programa, observando os trâmites processuais da Universidade;
- XXII** - apreciar, em grau de recurso, as decisões da comissão de bolsas;
- XXIII** - decidir sobre a validação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação, observando o disposto neste regulamento;
- XXIV** - zelar pelo cumprimento deste regulamento e do Regimento do Programa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

JOVILES VITÓRIO TREVISOL  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação